

# **PASTOR ALEMÃO CLUBE DE PORTUGAL**

## **REGULAMENTO DE INSTRUTOR- FORMADOR DE PROVAS DE TRABALHO PARA CÃES DE UTILIDADE DO PACP**

### **OBJECTIVO:**

Acreditar os candidatos a preparar, treinar e formar os condutores e cães que queiram entrar em Provas de Trabalho e Utilidade vinculadas à Selecção de Cães de Pastor Alemão e reconhecidas pelo PACP.

Os possuidores desta creditação serão, na realidade, os únicos autorizados pelo PACP para liderar Grupos de Trabalho e Utilidade com Cães de Pastor Alemão e serão os responsáveis técnicos da correcta educação desportiva de Guias e Cães, sendo imprescindível para o funcionamento de qualquer Grupo de Trabalho e a sua presença durante os treino.

### **REQUISITOS:**

O Candidato deverá solicitar, por escrito, ao Presidente da Direcção do PACP a sua nomeação como Instrutor-Formador de Provas de Trabalho do PACP desde que reúna os seguintes requisitos:

- 1) Ser sócio do PACP com todas as suas obrigações sociais cumpridas
- 2) Ter preparado e apresentado, com resultado satisfatório, pelo menos 2 exemplares a cada um dos 3 níveis de uma das provas de SchH, VPG ou IPO; ou 3 exemplares ao 1º ou 2º nível das provas de SchH, VPG ou IPO.

**DISPOSIÇÃO FINAL:**

O presente regulamento foi proposto pela Comissão de Trabalho e aprovado pela Direcção do PACP, revogando qualquer norma anterior sobre o mesmo assunto e entra imediatamente em vigor.

Aprovado pela Direcção em 19 de Julho de 2011